

CHAMADA SELEÇÃO DE ESTUDANTES EXAME  
NACIONAL DE ACESSO – INGRESSO EM 2026

**PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DA  
ETAPA 2: ANÁLISE CURRICULAR – ENA 2026**

Ponto Focal	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
-------------	--

A Comissão de Seleção analisou os recursos recebidos dos seguintes candidatos, deliberando pelos seguintes pareceres

Nome completo	CPF	Data de entrega dos recursos	Parecer	Parecer Detalhado para cada candidato
FRANCISCO WANDERSON CHAGAS SANTOS	***.828.753-**	19/12/2025	( ) Deferido ( ) Parcialmente Deferido ( x ) Indeferido	<p>Candidato foi eliminado e solicita em seu pedido de recurso clareza e objetividade acerca do motivo da eliminação.</p> <p>Conforme resultado preliminar foi divulgado que o candidato foi eliminado de acordo com o item 6.2.3 do edital que diz:</p> <p><b>6.2.3. Será considerado “eliminado” o candidato que não encaminhar arquivo único PDF com a documentação listada nas alíneas de (a) até (e) do item 2, ou também o candidato que enviar arquivo</b></p>

				<p><b>com AUSÊNCIA DE QUALQUER UM DESTES DOCUMENTOS.</b></p> <p>O referido candidato não cumpre a alínea “a” do item 6.2.2 do edital que diz</p> <p>6.2.2. Uma vez aprovado e classificado na Etapa 1 - Prova Nacional, o candidato deverá encaminhar conforme procedimentos indicados pelo Ponto Focal escolhido no momento da inscrição, de acordo com o calendário constante no QUADRO 2 e conforme orientação no ANEXO 4-B, toda a documentação pessoal e comprobatória pertinente ao seu currículo, além dos seguintes documentos, em um único arquivo PDF, com no máximo 10 MB (dez megabytes):</p> <p>a) Cópias do CPF e RG (Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade;</p>
--	--	--	--	--

				<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) [documentos de entrega obrigatória para os candidatos aprovados para a Etapa 2 e a ausência destes documentos implica na desistência do candidato];</p>
JUNIELY BATISTA DA SILVA	***.114.594-**	17/12/2025	<p>( ) Deferido            ( ) Parcialmente Deferido            ( x ) Indeferido</p>	<p>A candidata apresentou documentação referente a dois cursos de especialização em andamento, conforme detalhado abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão em Propriedade Intelectual, Direito e Ética, com carga horária total de 720 horas. De acordo com a declaração apresentada, a candidata encontra-se regularmente matriculada, com previsão de conclusão em 06/06/2026. Até o momento, foram cursadas cinco disciplinas, permanecem pendentes quatro disciplinas, com igual carga horária, necessárias para a integralização e conclusão do curso.</li> <li>2. Curso de Especialização em Direito Digital e <i>Compliance</i>, com carga horária total de 720, a candidata encontra-se regularmente matriculada, com previsão de conclusão em 06/06/2026. Consta que a candidata cursou três disciplinas, de um total de nove.</li> </ol>

				<p>Ademais, verifica-se que o curso não atende integralmente ao requisito, uma vez que não comprova a presença de disciplinas específicas de Propriedade Intelectual, conforme exigido.</p> <p>Ressalta-se que declarações de matrícula, histórico parcial ou comprovação de disciplinas cursadas não equivalem a certificado, não sendo, portanto, passíveis de pontuação.</p> <p>Assim, considerando que ambos os cursos apresentados se encontram em andamento, sem emissão de certificado de conclusão, e que um deles, adicionalmente, não atende ao critério de conteúdo obrigatório, o pleito da candidata não encontra respaldo na Chamada ENA 2026.</p>
LAURA LUIZA ASSIS DOS SANTOS	***.712.654-**	21/12/2025	<p>( ) Deferido            ( ) Parcialmente Deferido            ( x ) Indeferido</p>	<p>Mantida eliminação conforme resultado preliminar divulgado em que a candidata foi eliminado de acordo com o item 6.2.3 do edital que diz:</p> <p><b>6.2.3. Será considerado “eliminado” o candidato que não encaminhar arquivo único PDF com a documentação listada nas alíneas de (a) até (e) do item 2, ou também o candidato que enviar arquivo com AUSÊNCIA DE QUALQUER UM DESTES DOCUMENTOS.</b></p> <p>A referida candidata não cumpre a alínea “a” do item 6.2.2 do edital que diz</p>

				<p>6.2.2. Uma vez aprovado e classificado na Etapa 1 - Prova Nacional, o candidato deverá encaminhar conforme procedimentos indicados pelo Ponto Focal escolhido no momento da inscrição, de acordo com o calendário constante no QUADRO 2 e conforme orientação no ANEXO 4-B, toda a documentação pessoal e comprobatória pertinente ao seu currículo, além dos seguintes documentos, em um único arquivo PDF, com no máximo 10 MB (dez megabytes):</p> <p>Cópias do CPF e RG (Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) [documentos de entrega obrigatória para os candidatos aprovados para a Etapa 2 e a ausência destes documentos implica na desistência do candidato];</p>
--	--	--	--	---

LENY GONZAGA DE ARAÚJO	***.587.887-**	20/12/2025	( ) Deferido (X) Parcialmente Deferido ( ) Indeferido	<p>Em análise ao recurso interposto pela candidata, no que se refere à pontuação atribuída no Grupo 2, Item 1, informa-se que o pedido foi deferido, tendo sido inserida a pontuação correspondente à atividade didática, conforme comprovado na documentação apresentada e em consonância com os critérios estabelecidos na chamada</p> <p>No tocante ao Grupo 3, Item G, a candidata obteve a pontuação 1 (um) ponto, atribuída em razão do preenchimento do currículo, o que está de acordo com as informações efetivamente registradas.</p> <p>Entretanto, verifica-se que não consta no Currículo Lattes da candidata o registro do curso de Propriedade Intelectual a distância (DL-101) e disciplina eletiva ministrada na área de Propriedade Intelectual. Diante da ausência de comprovação no currículo, não foi possível atribuir a pontuação máxima de 5 (cinco) pontos, conforme previsto na chamada.</p>
LUIZA MARIA SILVA DE ALMEIDA	***.265.484-**	20/12/2025	( ) Deferido ( ) Parcialmente Deferido ( x ) Indeferido	<p>A referida candidata fez duas solicitações de correção de pontuação que foram analisadas como segue:</p> <p>A candidata recebeu 3 pontos no item IIIF do Barema. No recurso, solicita a pontuação máxima (15 pontos); contudo, não apresentou o conjunto de “outras produções técnicas ou correlatas não elencadas” que justificaria tal pontuação. Para a atribuição da nota máxima, seria necessária a apresentação de diversas</p>

			<p>produções técnicas — em quantidade e relevância suficientes — acompanhadas das respectivas declarações institucionais e cópias, conforme previsto no item IIIF.</p> <p>A candidata apresentou apenas uma produção: uma apresentação de trabalho no 32º Congresso Acadêmico de Iniciação Científica (CAIC), a qual foi devidamente considerada pela comissão. Já o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por constituir requisito obrigatório para a obtenção do diploma de graduação em Administração, não se enquadra como “outra produção técnica” e, portanto, não pôde ser pontuado nesse item.</p> <p>Ressalta-se que o item IIIF estabelece que a pontuação pode variar de 0 a 15 pontos, a critério da comissão avaliadora, desde que atendidos os requisitos documentais e de natureza técnica. A comissão aplicou critérios padronizados, equânimes e harmonizados a todos os candidatos da seleção ENA2025, motivo pelo qual o pedido de majoração da pontuação não pôde ser acolhido.</p> <p>Além disso, a candidata também não recebeu pontuação no item IIB do Barema. Item IIB. Segundo o edital ENA 2025 Anexo 4A Barema. Para fins de comprovação os candidatos deverão apresentar Declarações institucionais ou empresariais, contrato de trabalho. Após análise do recurso apresentado,</p>
--	--	--	--

				<p>verificou-se que a pontuação solicitada está fundamentada em documentação que não possui caráter institucional, não sendo emitida ou reconhecida oficialmente por órgão, entidade ou instituição competente. Conforme as normas do edital, somente documentos institucionais, devidamente validados, podem ser considerados para fins de pontuação.</p> <p>Dante disso, não é possível acatar o pedido, permanecendo inalterado o resultado anteriormente divulgado.</p>
RAÍZA CARNAÚBA QUINTELA	***.470.634-**	19/12/2025	( ) Deferido ( ) Parcialmente Deferido (x) Indeferido	A Candidata enviou sua documentação quatro (04) vezes, sendo o último envio considerado para avaliação, neste, contudo, a candidata não apresenta as documentações exigidas conforme itens 6.2.2 alínea "a" e 6.2.3 deste edital, estando portanto, eliminada.

Após a análise dos recursos, considerando a revisão de pontuações atribuídas, a Comissão da Etapa 2 totalizou as notas de cada item e grupo para todos os candidatos, preenchendo ainda a planilha EXCEL de PONTUAÇÃO FINAL, aqui transcrita:

### PONTUAÇÃO FINAL ATRIBUIDA AOS CANDIDATOS APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

Nome do candidato	CPF	1. Graduação	2. Cursos e premiações	Total Grupo I	1. Atividade e didática	2. Atividade Profissional (não didática)	3. Atividade sem vínculo profissional	Total Grupo II	Grupo III - produção técnica e científica
LENY GONZAGA DE ARAÚJO	***.587.887-**	X	3	0,15	2	20	X	2	0,75

### COMISSÃO LOCAL – ENA 26:

NOME COMPLETO	ASSINATURAS
KAROL FIREMAN DE FARIAS	
PATRÍCIA BRANDÃO	
TICIANO GOMES DO NASCIMENTO	
TATIANE LUCIANO BALLIANO	